

296

Lei número 1.421, de 24 de março de 1.983

" Cria, altera e remaneja funções do
Pessoal regido pela C.L.T."

ARTUR HEIS, Prefeito do Município de Piedade, Esta/
do de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
criar as funções, a seguir relacionadas, no quadro
do Pessoal regido pela C.L.T., de que trata a Lei
Municipal nº1.270, de 21 de novembro de 1978:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO</u>
5	Encanador meio oficial	59.031,08
	Auxiliar de Dinamiteiro	59.031,08
	Funileiro Pintor	59.031,08
	Jardineiro	59.031,08
7	Poceiro	65.568,16
	Encanador Oficial	65.568,16
9-A	Motorista - Comprador	85.093,00
10-A	Mecânico - Soldador	90.000,00

Artigo 2º - A função de Borracheiro-Soldador, constante da Referên/
cência "3", passa para a Referência "6".

Artigo 3º - As funções de Marceneiro, Peceiro e Pintor, cons/
tantes da Referência "9" passam para a Referência
"7".

Artigo 4º - A função de Servente-Pintor, constante da Referên/
cia "6", passa a ter a denominação de Copeiro-Conti/
nuo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de
1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade sp., 24 de março de
1983.

ARTUR HEIS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

GINIO FALCO DA PAIXÃO

De G. da Administração.